



Coordenadoria do
Curso de Ciências Biológicas



Universidade Federal
de São João del-Rei

INSTRUÇÃO NORMATIVA N°02/2023 DO COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

(aprovada na 134ª Reunião Ordinária do Colegiado, em 26 de setembro de 2023)

*ASSUNTO: Normatiza os critérios para aprovação dos planos de ensino.
Essa Instrução Normativa é Complementar à Resolução 022/2021/CONEP.*

O Colegiado do Curso de Ciências Biológicas da UFSJ, no uso de suas atribuições define:

Art 1º - O docente responsável pela disciplina deverá elaborar o plano de ensino da referida disciplina a ser ofertada e submetê-lo para apreciação pelo colegiado do curso.

§1º A data para envio dos Planos de ensino será definida no início do semestre letivo anterior ao período de oferta da disciplina pelo colegiado do curso.

§2. A data poderá sofrer alterações em caso de mudança no calendário acadêmico.

Art. 2º O plano de ensino deverá conter as seguintes informações:

- I – Dados gerais da turma e da unidade curricular (de acordo com o PPC);
- II – Ementa (de acordo com o PPC);
- III – Cronograma de aula (de acordo com o planejamento do professor);
- IV – Metodologia de ensino (de acordo com o planejamento do professor);
- V- Forma de Avaliação (de acordo com o planejamento do professor);
- VI – Avaliações, incluindo o número de avaliações (de acordo com o planejamento do professor);
- VII – Referências - bibliografia básica e bibliografia complementar (de acordo com o PPC).



Coordenadoria do
Curso de Ciências Biológicas



Universidade Federal
de São João del-Rei

§1º Em caso de previsão de saídas de campo/visitas técnicas, a informação deverá ser colocada no tópico metodologia, sem especificação do local e data. As informações completas sobre a saída deverão ser encaminhadas para apreciação do colegiado em formulário próprio (Anexo do Plano de Ensino - Planejamento de Viagem / Saída de Campo).

Art. 3º Após sua aprovação pelo colegiado, os planos de ensino serão disponibilizados na página da COBIO com antecedência mínima de 30 dias do início das aulas do período letivo.

§1º O professor responsável pela disciplina deverá preencher os dados referentes ao Plano de Ensino no Plano de Curso da Turma Virtual do SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas), incluindo o cronograma e as datas de avaliações após a aprovação pelo colegiado, até sete dias após o início do período letivo.

§2º Cronograma: o cronograma deverá especificar as datas das aulas e avaliações. Saídas de campo não deverão ser inseridas no cronograma.

Art. 4º Casos omissos serão apreciados pelo Colegiado do Curso.

Prof.^a Juliana Pereira Lyon

Presidente do Colegiado do Curso de Ciências Biológicas da UFSJ



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO,
ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 26/09/2023

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 173/2023 - COBIO (12.40)

(Nº do Protocolo: 23122.039802/2023-23)

(Assinado digitalmente em 06/10/2023 20:07)

JULIANA PEREIRA LYON

COORDENADOR DE CURSO

COBIO (12.40)

Matrícula: ###036#9

Visualize o documento original em <https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/> informando seu número: **173**, ano: **2023**, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão: **06/10/2023** e o código de verificação: **c839fd7b7e**